



LEI Nº. 1.932/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial com recursos de excesso de arrecadação "rendimentos de aplicação financeira".

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade:- 08.244.0012.2068 - Manut. do Prog. Brincadeiras na Comunidade - C/C 21801-4.

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa:- 03001 - 00943 - 1007/03/99/01/03 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Saldo de Dotação R\$ 1.400,00 (*um mil e quatrocentos reais*).

Projeto/Atividade:- 08.243.0013.2078 - Manutenção do Programa AFAI - C/C 22365-4.

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa:- 03002 - 00942 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Saldo de Dotação R\$ 7.000,00 (*sete mil reais*).

ARTIGO 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo saldo bancário existente na conta corrente nº 21.801-4 "Fonte de Recursos 943 "Programa Adolescente Paranaense e na conta corrente nº 22.365-4 "Fonte de Recursos 942 "Programa AFAI".

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 26 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal